



# **REGULAMENTO ELEITORAL**

## **CAPÍTULO I - DA FINALIDADE**

### **Seção I**

#### **DISPOSIÇÕES COMUNS AOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 1º** - O presente Regulamento Eleitoral define as normas e critérios para a eleição de membros dos órgãos de administração e fiscalização da Fundação Assistencial e Previdenciária da Extensão Rural no Rio Grande do Sul:

- I- Dos membros do Conselho Deliberativo,
- II- Dos membros do Conselho Fiscal e
- III- Do Diretor de Seguridade.

§ 1º - O processo eleitoral dos órgãos de administração e fiscalização da Fundação será pautado pela observância das disposições do presente regulamento, sem prejuízo da aplicação e atendimento das disposições constantes no Estatuto da Fundação e do Regimento Interno da Comissão Eleitoral.

§ 2º - Poderão ser candidatos à composição das vagas dos órgãos de administração e fiscalização os participantes e aposentados cadastrados na Fundação até a abertura do processo eleitoral, desde que observados os requisitos deste Regulamento.

§ 3º - Poderão ser eleitores os participantes e assistidos (aposentados e pensionistas) cadastrados na Fundação até a data de finalização da parametrização da urna eleitoral, desde que observados os requisitos deste Regulamento.

§ 4º - Cada eleitor votará em um candidato para cada órgão de administração e fiscalização da Fundação.

### **Seção II**

#### **DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 2º** - O processo eleitoral destinado ao preenchimento das vagas dos órgãos de administração e fiscalização da Fundação é organizado e supervisionado pela Comissão Eleitoral constituída para esse fim.

§ 1º - A Comissão Eleitoral será composta por 06 (seis) membros, sendo 04 (quatro) participantes e 02 (dois) aposentados, todos indicados pelo Conselho Deliberativo.

§ 2º - A Comissão Eleitoral orienta-se pelo estabelecido em seu Regimento Interno, o qual deverá observar e atender as disposições deste Regulamento.

### **Seção III**

#### **DOS PRÉ-REQUISITOS**

**Art. 3º** - Os candidatos a vagas nos órgãos de administração e fiscalização da Fundação deverão cumprir os seguintes requisitos:

- I - Participantes e assistidos (aposentados) com, no mínimo, 5 (cinco) anos de vinculação empregatícia aos Patrocinadores e, no mínimo, 5 (cinco) anos de vinculação à Fundação.

II - Comprovar experiência, de no mínimo três anos, no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria.

III - Estar em dia com o pagamento das contribuições e dos empréstimos à Fundação.

IV - Não possuir ação judicial contra a Fundação.

V- Possuir residência no Brasil, para o cargo de Diretor; apresentar documentação oficialmente reconhecida comprovando endereço de residência.

VI - Formulário Cadastral, devidamente preenchido, conforme modelo disponibilizado pela agência reguladora das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, constante no Anexo XV ou Anexo XVI.

VII - Cópia de documento de identidade que goze fé pública e de certidão de regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF. O endereço eletrônico para a emissão da certidão de regularidade do CPF está disponível no Anexo I.

VIII - Currículo contendo dados profissionais, bem como a documentação que comprove a experiência tratada no inciso II, conforme modelo no Anexo XVII.

IX - Cópias do diploma de conclusão de curso superior e/ou dos certificados dos principais cursos mencionados no currículo.

X - Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça. Está disponível no Anexo I, o endereço eletrônico para a emissão da referida certidão.

XI - Certidões negativas de antecedentes cíveis e criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual, da Justiça Federal e do Departamento da Polícia Federal – DPF. Na existência de processos judiciais ou inquéritos policiais que impossibilite a emissão das certidões negativas, fornecer a identificação clara e precisa dos processos. Estão disponíveis no Anexo I, os endereços eletrônicos para a emissão das certidões citadas neste inciso.

§ 1º - O Anexo I deste Regulamento relaciona os pré-requisitos e os documentos para o seu atendimento.

§ 2º - O disposto nos incisos de I a XI são requisitos legais previstos na legislação vigente e nos Normativos Internos da Fundação para registro da candidatura, e deverão ser comprovados por meio de documentação pertinente.

#### **Seção IV** **DAS INSCRIÇÕES E DA HABILITAÇÃO**

**Art. 4º-** O Conselho Deliberativo determinará que sejam divulgadas as informações sobre a eleição para os participantes e assistidos do processo eletivo, onde constarão os cargos para os órgãos de administração e fiscalização da Fundação, a duração do mandato, os requisitos para votar e ser votado e o cronograma das eleições, conforme estabelecido no Anexo IX.

§ 1º- O prazo de inscrição dos candidatos junto à secretaria da Fundação será de 20 (vinte) dias de acordo com o cronograma eleitoral estabelecido no Anexo IX. A Comissão Eleitoral poderá homologar ou não a inscrição do interessado, comunicando-o, desta decisão.

§ 2º- As inscrições dos candidatos devem ser encaminhadas impreterivelmente, dentro dos prazos previstos neste artigo, mediante o protocolo do REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO perante a Comissão Eleitoral. Os requerimentos de inscrição poderão ser recebidos pela Fundação, em uma das seguintes formas: (i) via *e-mail* [eleicoes@fapers.org.br](mailto:eleicoes@fapers.org.br), (ii) de forma física, na sede da FAPERS ou ainda (ii) postagem por correio via Sedex ou carta registrada.

§ 3º - Os requerimentos de inscrição encaminhados para o *e-mail* [eleicoes@fapers.org.br](mailto:eleicoes@fapers.org.br) devem estar devidamente preenchidos, assinados e digitalizados. A assinatura nos formulários encaminhados de forma eletrônica, sempre que possível, será realizada na forma digital ou eletrônica.

§ 4º- A Comissão Eleitoral comunicará a homologação ou não, dos pedidos de inscrição no dia útil subsequente ao término do prazo que se refere o § 1º. A informação quanto à homologação do pedido de inscrição será encaminhada para o e-mail indicado no momento da candidatura, bem como divulgado no sítio eletrônico da FAPERS em consonância com o Cronograma Eleitoral disposto no Anexo IX, sendo responsabilidade do candidato o acompanhamento da decisão da Comissão Eleitoral.

§ 5º- Em caso de não-homologação do pedido de inscrição, o candidato poderá apresentar recurso no prazo de quarenta e oito horas, a contar da data da homologação das candidaturas. O recurso poderá ser enviado em uma das seguintes formas: (i) assinado e digitalizado para o *e-mail* [eleicoes@fapers.org.br](mailto:eleicoes@fapers.org.br), (ii) de forma física, na sede da Fundação, ou ainda (iii) enviado por correio via Sedex ou carta registrada, dentro do prazo do recurso, conforme estabelecido no Anexo IX.

§ 6º - Serão considerados protocolados os recursos encaminhados por e-mail que receberem confirmação de recebimento automática pela Fundação, sendo de responsabilidade do candidato recorrente a conferência do correto envio e recebimento do recurso dentro do prazo recursal.

§ 7º - O recurso será analisado pela Comissão Eleitoral no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo a que se refere o parágrafo anterior e, na mesma data, será comunicado ao requerente o resultado.

**Art. 5º-** O candidato eleito estará apto a tomar posse no cargo pretendido, quando do recebimento do Atestado de Habilitação de Dirigente ou Conselheiro de Entidade Fechada de Previdência Complementar-EFPC emitido pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar- PREVIC conforme disposto na legislação vigente.

**Parágrafo único:** Após tomar posse, o conselheiro ou dirigente deverá obter certificação obrigatória por Entidade de reconhecida capacidade técnica, indicada pela Fundação, ressalvadas as exceções admitidas pela legislação vigente.

**Art. 6º-** Os interessados poderão candidatar-se da seguinte forma:

I – Requerimento de inscrição do candidato, com sua assinatura, conforme modelo do Anexo III, para candidatos ao Conselho Deliberativo; Anexo IV para candidatos ao Conselho Fiscal; e Anexo V para candidatos à Diretoria de Segurança.

**Art. 7º** - O Requerimento de Inscrição das candidaturas mencionadas no artigo anterior, deverá conter:

I- Nome completo do candidato, seguido de qualificação pessoal e declaração individual assinada sob as penas da lei, de que não tem qualquer impedimento legal no ato da inscrição, e que tem pleno conhecimento do presente Regulamento Eleitoral, dando total aceitação ao mesmo.

II- Cargo específico a que está se candidatando.

III- Indicação de endereço para correspondência, e-mail e telefone para contato.

IV- Apresentação dos documentos conforme Capítulo I, Artigo 3º, incisos V ao XI.

**Parágrafo único:** A não veracidade das declarações apresentadas, a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição.

**Art. 8º** - A Comissão Eleitoral se reunirá conforme Cronograma estabelecido no Anexo IX para homologação ou não das inscrições, emitindo Ata de Homologação das candidaturas, respeitada a observância ao disposto no Art. 7º deste Regulamento Eleitoral. A Comissão Eleitoral remeterá aos participantes das áreas eleitorais respectivas, a relação dos candidatos e demais instruções para o processo eleitoral por meio de Carta Circular, via *e-mail* e nas mídias digitais oficiais da Fundação.

**Art. 9º** - A partir da data de encerramento das inscrições de candidatos, na ocorrência de desistência ou impugnação deverá ser observado o Parágrafo único a seguir.

**Parágrafo único:** Não havendo candidato, deverá a Comissão Eleitoral determinar um novo cronograma da eleição especificamente para a área eleitoral em vacância.

## **Seção V**

### **DA VOTAÇÃO DOS PARTICIPANTES E ASSISTIDOS**

**Art. 10º** - O voto será secreto e não obrigatório e será exercido pelo próprio participante ou assistido (aposentado e pensionista) da Fundação, em gozo de seus direitos Estatutários e Regulamentares.

§ 1º- Cada eleitor poderá votar uma única vez, independente do número de benefícios que recebe, ou, de planos que participa na Fundação.

§ 2º- Serão excluídos deste processo eleitoral os participantes desligados da Fundação, por qualquer motivo.

§ 3º- No caso de dois ou mais beneficiários, terá direito a voto o beneficiário com mais idade.

**Art. 11** – Os participantes votarão da seguinte forma:

I- Participantes do Patrocinador ASCAR: por urna eletrônica via *intranet* disponibilizada pela mesma, e/ou outra forma definida pela Fundação.

**Parágrafo único:** Participantes na condição de Autopatrocinados e os participantes sem vínculo empregatício com o Patrocinador ASCAR votarão por urna eletrônica via *intranet* disponibilizada pela ASCAR e/ou outra forma definida pela Fundação.

II- Participantes do Patrocinador FAPERS: por meio de cédula eleitoral e/ou outra forma definida pela Fundação. No caso de cédula eleitoral, a mesma estará rubricada pela Comissão Eleitoral, em conformidade com as seguintes determinações:

- a) assinalar com um “X” no nome de um dos candidatos para Diretor de Seguridade e um nome para o Conselho Fiscal;
- b) dobrar a cédula eleitoral e colocá-la dentro do envelope menor de cor amarela, lacrando-o a seguir;
- c) preencher a papeleta com nome, matrícula na Fundação (opcional) em letra legível e assiná-la;
- d) colocar o envelope menor (amarelo) lacrado e a papeleta dentro do envelope maior branco já selado e endereçado, lacrando-o a seguir;
- e) no verso do envelope maior branco, o leitor deverá escrever seu nome e endereço completos;
- f) remeter o envelope maior branco à Comissão Eleitoral usando para esse fim a caixa postal endereçada, no prazo previsto para a votação, conforme previsto no cronograma do Anexo IX, deste Regulamento.

§ 1º - Serão anulados os votos rasurados e aqueles que tiverem a inclusão da papeleta de identificação dentro do envelope amarelo.

§ 2º - O período de votação obedecerá ao cronograma previsto no Anexo IX, o qual estabelecerá as datas de validade dos votos enviados pelo correio, servindo o carimbo do correio como prova de envio no prazo estabelecido.

**Art. 12** - Os assistidos do Patrocinador ASCAR votarão por urna eletrônica via *intranet* disponibilizada pela ASCAR e/ou outra forma definida pela Fundação. Os assistidos do Patrocinador FAPERS votarão por meio de cédula eleitoral e/ou outra forma definida pela Fundação. No caso de cédula eleitoral, a mesma estará rubricada pela Comissão Eleitoral, em conformidade com determinações descritas no Art.11 inciso II, alíneas a, b, c, d, e, f neste Regulamento.

§ 1º - As regras de escolha dos membros do Conselho Deliberativo, membros do Conselho Fiscal e do Diretor de Seguridade, estão descritas respectivamente na Seção III, no Capítulo I deste Regulamento.

§ 2º - Na hipótese do processo eleitoral vir a ser concebido por outro meio não previsto nesta cláusula, deverá a Comissão Eleitoral propor sua modalidade, critério e regras para prévia aprovação pelo Conselho Deliberativo da Fundação.

§ 3º - Obtida a aprovação a que se refere o parágrafo anterior, deverá a Comissão Eleitoral divulgar por e-mail e no sítio eletrônico da Fundação a nova modalidade e critério do processo eleitoral, pelo período mínimo de 30 (trinta) dias que antecederem a eleição.

**Art. 13** - Os candidatos poderão, ainda, encaminhar à Comissão Eleitoral material de campanha junto com sua inscrição, nos prazos definidos no Cronograma (Anexo IX) para publicação no sítio eletrônico da Fundação.

§ 1º - O material de campanha poderá contemplar foto, currículo profissional e ou propostas de trabalho pertinentes ao próprio candidato visando divulgar somente informações sobre sua experiência profissional e/ou potencial ao cargo pretendido.

§ 2º - É proibido divulgar, na propaganda, fatos inverídicos ou duvidosos, em relação a outros candidatos, e capazes de exercerem influência perante o eleitorado.

**Art. 14** - No período disposto no Anexo IX, a Comissão Eleitoral enviará a todos os eleitores que possuem endereço eletrônico cadastrados na Fundação comunicados contendo *link* de acesso ao sítio eletrônico da FAPERS, onde estará disponível o material de campanha dos candidatos homologados.

## **Seção VI**

### **DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**Art. 15** - Quando encerrada a votação, a Comissão Eleitoral assumirá a função de Junta Apuradora, procedendo ao escrutínio dos votos.

§ 1º - Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos para os cargos a que concorreram. Dentre os candidatos participantes do processo eleitoral às vagas nos Conselhos, assumirá o mais votado como Titular e o segundo mais votado como Suplente.

§ 2º - A apuração dos votos ocorrerá na data prevista no cronograma disponível no Anexo IX.

§ 3º - Em caso de empate entre dois ou mais candidatos terá prioridade aquele que possuir maior tempo como participante da Fundação e, persistindo o empate, como segundo critério, aquele que tiver mais idade.

**Art. 16** - A Comissão Eleitoral lavrará Ata de Apuração na qual deverá constar:

- I- Data e horário de início e término da apuração;
- II- Total dos eleitores votantes;
- III- Total de votos válidos;
- IV- Total de votos nulos;
- V- Total de votos em branco;
- VI- Total de votos por candidato;
- VII- Eventuais ocorrências registradas durante a apuração;
- VIII- Assinatura dos membros da Comissão Eleitoral e dos candidatos presentes que assim quiserem fazê-lo.

**Parágrafo único:** A Ata de Apuração dos votos seguirá o modelo constante no Anexo VIII deste Regulamento.

**Art. 17** - Após lavrada a Ata de Apuração as cédulas de votação referente ao pleito serão empacotadas e o material lacrado com as assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral.

**Parágrafo único** - As cédulas referidas no *caput* ficarão à disposição na Fundação, por 30 (trinta) dias, após a divulgação dos resultados, quando então será providenciada sua eliminação pelo membro desta Comissão, o qual emitirá Declaração conforme modelo constante no Anexo XIV.

**Art. 18** - Caberá à Comissão Eleitoral a decisão sobre eventuais irregularidades que ocorrerem durante o escrutínio dos votos. As irregularidades deverão ser registradas em Ata e encaminhadas ao Conselho Deliberativo.

**Art. 19** - Nos exercícios em que ocorrer eleição simultânea para todos os órgãos da administração, a apuração será realizada conforme cronograma do exercício, iniciando pela urna eletrônica e a seguir a contagem dos votos impressos dos empregados e assistidos da Fundação, a ser realizada nas dependências da FAPERS. O trabalho de escrutínio será ininterrupto até a contagem final dos votos e registro dos resultados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

**Art. 20** - A Comissão Eleitoral divulgará a relação dos eleitos mediante a publicação nas mídias digitais oficiais da Fundação, conforme Anexo X.

**Art. 21** - Concluído o pleito, o Presidente da Comissão Eleitoral encaminhará ao Presidente do Conselho Deliberativo, a Ata de Apuração homologada pela Comissão Eleitoral, e demais informações que julgar necessárias.

## **Seção VII DO IMPEDIMENTO DOS CANDIDATOS**

**Art. 22** - Os membros integrantes de cargos no Conselho Deliberativo, Fiscal e Diretoria Executiva, no exercício de seus mandatos, que vierem a concorrer aos cargos previstos no artigo 1º deste Regulamento, estarão impedidos de participar de discussões e decisões que possam influenciar no processo eleitoral a partir do registro de suas candidaturas.

## **Seção VIII CANCELAMENTO E DENÚNCIA DA CANDIDATURA**

**Art. 23** - A ocorrência de circunstâncias posteriores à homologação do requerimento de inscrição do candidato, que violem o processo eleitoral, e/ou não atendam os pré-requisitos dispostos na Seção I do Capítulo I implicará no cancelamento do registro de candidatura.

**§ 1º** - No cancelamento da candidatura, caberá recurso à Comissão Eleitoral no prazo de 3 (três) dias úteis contados da comunicação.





§ 2º- O recurso deverá ser protocolado preferencialmente pelo *e-mail* [eleicoes@fapers.org.br](mailto:eleicoes@fapers.org.br), ou, excepcionalmente, de forma física na sede da Fundação. A assinatura nos formulários encaminhados de forma eletrônica, será realizada, sempre que possível, na forma digital ou eletrônica.

§ 3º- O julgamento do recurso será realizado no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data do e-mail de confirmação automática do protocolo.

**Art. 24** - Qualquer participante ou assistido em pleno gozo de seus direitos poderá formalizar denúncia à Comissão Eleitoral contra a candidatura de outrem, uma vez não atendidas as normas estabelecidas no Estatuto e no Regulamento Eleitoral da Fundação.

§ 1º- A denúncia a que se refere este artigo poderá ser protocolada a qualquer momento no curso do processo eleitoral. Preferencialmente, encaminhada, assinada e digitalizada, para o *e-mail* [eleicoes@fapers.org.br](mailto:eleicoes@fapers.org.br).

§ 2º- A denúncia não suspenderá o curso normal do processo eleitoral.

§3º- Na hipótese da Comissão Eleitoral acolher a denúncia, será cancelada a candidatura do denunciado.

§4º- Contra a decisão que acolher a denúncia, caberá recurso pelo candidato denunciado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da notificação, que deverá ser remetido (i) por meio do *e-mail* [eleicoes@fapers.org.br](mailto:eleicoes@fapers.org.br), (ii) de forma física, na sede da Fundação, ou, ainda (iii) enviado por correio via Sedex ou carta registrada, dentro do prazo do recurso, conforme estabelecido no Anexo IX.

§ 5º - Na hipótese da Comissão Eleitoral acolher a denúncia após o término da eleição, o denunciado terá obstada sua investidura e posse no cargo, e em seu lugar tomará posse o Suplente eleito ou o segundo mais votado.

**Art. 25** - A Comissão Eleitoral reunirá elementos e tomará providências cabíveis quando o candidato, participante ou assistido:

I- Promover atos no período das eleições, com o fim de impedir, embaraçar ou fraudar o exercício do voto, sob qualquer forma.

II- Utilizar a senha de outro participante para votação pela *intranet*.

III- Divulgar fatos inverídicos ou duvidosos em relação aos candidatos, capazes de exercerem influência perante o eleitorado.

## CAPÍTULO II

### DAS PARTICULARIDADES PARA ELEIÇÃO PARA MEMBROS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

#### Seção I

## DA ELEIÇÃO PARA OS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

**Art. 26** - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de três anos, admitida uma única recondução consecutiva ao cargo, desde que integralmente cumprido o mandato anterior.

**Parágrafo único:** O exercício dos mandatos dos membros do Conselho Deliberativo será alternado, havendo certames eleitorais anuais.

**Art. 27** - As eleições para o Conselho Deliberativo serão realizadas por áreas eleitorais em função da lotação dos participantes ativos no Patrocinador ASCAR. A cada área eleitoral corresponderão dois representantes no Conselho Deliberativo, um Titular e um Suplente. Os assistidos representam uma área eleitoral específica e também elegerão um membro Titular e seu Suplente.

§ 1º - A escolha do Titular e o Suplente do Conselho Deliberativo ocorrerá na mesma eleição, em cada área eleitoral.

§ 2º - O eleitor não poderá votar em eleição de área eleitoral distinta à de sua vinculação.

§ 3º - As áreas eleitorais para eleição do Conselho Deliberativo elegerão um Titular (efetivo) e seu respectivo Suplente, conforme segue:

I - Área eleitoral 1: regionais de Bagé, Pelotas, Santa Maria e Soledade.

II - Área eleitoral 2: regionais de Passo Fundo, Erechim, Frederico Westphalen, Ijuí e Santa Rosa.

III - Área eleitoral 3: regionais de Porto Alegre, Caxias do Sul, Lajeado e Central.

IV - Área eleitoral 4: assistidos.

**Art. 28** - A Comissão Eleitoral definirá e divulgará, anualmente, as áreas que terão eleições para os membros do Conselho Deliberativo, na forma do Anexo XI deste regulamento.

**Art. 29** - Na hipótese de vacância do Conselheiro Titular e do Conselheiro Suplente, tomará posse, independentemente da área a que pertença, o Conselheiro Suplente que preencher os critérios do parágrafo 3º do Artigo 15 deste Regulamento Eleitoral.

**Art. 30** - Na hipótese de vacância do Conselheiro Titular, cujo prazo restante de mandato seja de 02 (dois) ou mais meses, caso não haja mais suplentes para serem convocados e não seja possível o cumprimento do rito previsto no artigo 34, §4º, do Estatuto, a necessidade de substituição do Conselheiro e o rito para um novo processo eleitoral será deliberado na forma do artigo 46, inciso XVI, alínea “d”, do Estatuto, desde que a vacância não comprometa o quórum previsto no artigo 35, §1º do Estatuto.

## Seção II

### DA ELEIÇÃO PARA OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

**Art. 31** - Observada a legislação vigente, o mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos vedada a recondução consecutiva.

§ 1º - O Conselho Fiscal terá 03 (três) membros titulares (efetivos) e 03 (três) membros suplentes.

§ 2º - Dois membros do Conselho Fiscal serão eleitos pelos participantes e assistidos (aposentados e pensionistas), correspondendo a um titular e um suplente.

§ 3º - Na hipótese de vacância do Conselheiro Titular eleito, cujo prazo restante de mandato seja de 02 (dois) ou mais meses, caso não haja mais suplentes para serem convocados será observado o rito estabelecido pelo §2º do artigo 42 do Estatuto.

### **Seção III**

#### **DA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR DE SEGURIDADE**

**Art. 32** - O mandato do Diretor de Seguridade será de 03 (três) anos, permitida uma recondução consecutiva, desde que o mandato anterior não tenha sido extinto por renúncia, destituição ou perda.

**Parágrafo único:** Em caso de vacância do Diretor de Seguridade, será nomeado, na forma prevista no Estatuto, pelo Conselho Deliberativo um substituto interino até a substituição definitiva do cargo, que observará o rito do §2º do artigo 36 do Estatuto.

**Art. 33** - Não poderão candidatar-se ao cargo de Diretor de Seguridade participantes ou aposentados que estejam no segundo mandato consecutivo no cargo de Diretor Superintendente ou Diretor Financeiro.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA POSSE E MANDATO**

**Art. 34** - Os membros do Conselho Deliberativo eleitos serão empossados pelo referido Conselho no mês de maio do ano da eleição. O Diretor de Seguridade e os membros do Conselho Fiscal eleitos serão empossados no mês de junho do ano da eleição. Nos dois casos, as posses ocorrem durante reunião ordinária do Conselho Deliberativo, previamente agendada, e informada aos eleitos com antecedência mínima de dois dias.

§ 1º- A posse é ato de gestão da entidade, não é permitido o exercício do cargo sem o recebimento do Atestado de Habilitação de Dirigente ou Conselheiro de Entidade Fechada de Previdência Complementar-EFPC pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar, conforme disposto na legislação vigente.

§ 2º - Eventual substituição temporária do Diretor de Seguridade, quando superior a trinta dias, deverá ser exercida por profissional habilitado pela PREVIC nos termos da legislação vigente.

**Art. 35** - O período de vigência do mandato do membro suplente do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal que vier a tomar posse em substituição a um membro titular perdurará até o restante do prazo do mandato que teria de ser cumprido, independentemente do prazo restante do mandato enquanto membro suplente.

## **CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 36** - As disposições eleitorais serão aprovadas pelo Conselho Deliberativo, entrando em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 37** - Os casos omissos sobre o processo eleitoral previsto neste regulamento serão apreciados e definidos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 38** - Controle do Processo de Aprovação e Divulgação:

<b>CONTROLE SOBRE O PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO</b>		<b>Ata n°</b>
Aprovação Comissão Eleitoral	13/03/2024	003
Aprovação Conselho Deliberativo	26/03/2024	368
Publicação no site da FAPERS	28/03/2024	--

<b>ANEXOS</b>	
ANEXO I	Comprovante dos pré-requisitos conforme Capítulo I, artigo 3º.
ANEXO II	Modelo de Ata de homologação das Candidaturas, conforme disposto no Capítulo I, artigo 8º.
ANEXO III	Modelo de Requerimento de inscrição de candidato conforme Capítulo I, artigo 6º, I – Conselho Deliberativo.
ANEXO IV	Modelo de Requerimento de inscrição de candidato conforme Capítulo I, artigo 6º, I – Conselho Fiscal.
ANEXO V	Modelo de Requerimento de inscrição de candidato conforme Capítulo I, artigo 6º, I – Diretor de Segurança.
ANEXO VI	Modelo de Pedido de Impugnação, conforme Capítulo I, artigo 24.
ANEXO VII	Modelo de Recurso Administrativo, conforme Capítulo I, artigo 23, § 1º.
ANEXO VIII	Modelo de Ata de Apuração, conforme Capítulo I, artigo 16, § único.
ANEXO IX	Cronograma das Eleições, conforme Capítulo I, artigo 4º.
ANEXO X	Modelo de Relação dos Eleitos, conforme Capítulo I, artigo 20.
ANEXO XI	Definição das áreas eleitorais – Eleição para membros do Conselho Deliberativo, conforme Capítulo II, artigo 28.
ANEXO XII	Modelo de Declaração de ciência da necessidade de obtenção de certificação, de acordo com o Capítulo I, artigo 5º, § único.
ANEXO XIII	Modelo de Solicitação de informação judicial, de acordo com o Capítulo I, artigo 3º, incisos I, III e IV.
ANEXO XIV	Modelo de Declaração conforme Capítulo I, artigo 17, § único.
ANEXO XV	Formulário Cadastral emitido pela PREVIC – “ <i>Requerimento para Habilitação de Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal</i> ”, conforme Capítulo I, art. 3º, inciso VI.
ANEXO XVI	Formulário Cadastral emitido pela PREVIC – “ <i>Requerimento para Habilitação de Membros da Diretoria Executiva</i> ”, conforme Capítulo I, art. 3º, inciso VI.
ANEXO XVII	Formulário emitido pela PREVIC – “ <i>Modelo Currículo Profissional</i> ”, conforme Capítulo I, art. 3º, inciso VIII.

**ANEXO I**

**Comprovante dos pré-requisitos conforme Capítulo I, artigo 3º**

Para o cumprimento do estabelecido no Capítulo I, artigo 3º do Regulamento Eleitoral o candidato deverá atender o abaixo discriminado:

<b>Pré-requisito</b>	<b>Forma de atendimento</b>
Ter, no mínimo, 05 (cinco) anos de vinculação empregatícia aos Patrocinadores e ter, no mínimo, 05 (cinco) anos de vinculação à Fundação como participante ou aposentado.	A Comissão Eleitoral verificará junto ao Núcleo de Gestão dos Planos por ocasião da inscrição do candidato, conforme modelo do Anexo XIII.
Comprovação de experiência, de no mínimo 3 anos, no exercício de atividades nas áreas financeiras, administrativas, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria.	O candidato deverá comprovar a experiência solicitada no Artigo 3º inciso II por meio de Declaração emitida por empresa ou entidade a qual esteja, ou esteve vinculado e que declare as atividades exercidas pelo candidato e/ou Certificado de curso superior nas referidas áreas.
Estar em dia com o pagamento das contribuições e dos empréstimos à FAPERS.	A Comissão Eleitoral verificará junto aos Núcleos de Gestão dos Planos e Administrativo/Financeiro por ocasião do requerimento de inscrição, conforme modelo do Anexo XIII.
Não possuir ação judicial movida contra a FAPERS.	A Comissão Eleitoral verificará junto à Controladoria por ocasião da inscrição do candidato, conforme modelo do Anexo XIII.
Declarar estar ciente da necessidade de obter certificação obrigatória por Entidade de reconhecida capacidade técnica, ressalvadas as exceções admitidas pela legislação vigente.	As entidades certificadoras estão previstas na legislação vigente, declarar ciência conforme modelo do Anexo XII.
Comprovar residência no Brasil no caso de candidatura ao cargo de Diretor (a) de Seguridade.	Fornecer cópia de comprovante de endereço residencial.
Emitir Certidão de regularidade do CPF	<a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp</a>
Emitir Certidão Judicial Criminal Negativa da Justiça Estadual do RS	<a href="https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/">https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/</a> (Alvará de Folha Corrida)
Emitir Certidão Judicial Cível Negativa de 1º Grau da Justiça Estadual do RS	<a href="https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/">https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/</a>

Continuidade ANEXO I Comprovante dos pré-requisitos conforme Capítulo I, artigo 3º	
Pré-requisito	Forma de atendimento
Certidões Negativas Criminais 1º e 2º grau da Justiça Federal (certidão unificada)	<a href="https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php">https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php</a>
Certidões Negativas Cíveis 1º e 2º grau da Justiça Federal (certidão unificada)	<a href="https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php">https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php</a>
Certidão negativa de antecedentes criminais do Departamento de Polícia Federal – DPF	<a href="https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/">https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/</a>
Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.	<a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php">https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php</a>

**ANEXO II**

**Modelo de Ata de homologação das candidaturas, conforme Capítulo I, artigo 8º.**

Ata da Reunião da Comissão Eleitoral da Fundação Assistencial e Previdenciária da Extensão Rural no Rio Grande do Sul. Aos xxx dias do mês de xxx de xxx, às xx horas, reuniram-se presencialmente ou por videoconferência os membros da Comissão Eleitoral: (nome) \_\_\_\_\_, (nome) \_\_\_\_\_, (nome) \_\_\_\_\_, (nome) \_\_\_\_\_, (nome) \_\_\_\_\_, para homologação das candidaturas aos cargos de Conselheiro Deliberativo nas áreas eleitorais \_\_\_\_\_, aos cargos de Conselheiro Fiscal e ao cargo de Diretor de Seguridade. Permanecerá a Fundação com a execução remota das suas atividades por tempo indeterminado, mantendo-se a realização das suas reuniões de forma virtual. Nesse contexto, a presente reunião será igualmente realizada na modalidade de videoconferência, a qual terá validade imediata para todos os efeitos legais e será, posteriormente, reduzida a termo e oportunamente colhidas as assinaturas dos presentes. As definições ocorridas nesta data permanecerão válidas independentemente da coleta de assinatura, sempre que possível, realizada via certificado digital. O/A Presidente da Comissão Eleitoral, \_\_\_\_\_, indicou para secretariar a presente reunião o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_. A Comissão Eleitoral acusou o recebimento do(s) pedido(s) de inscrição dos participantes \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ para a Área Eleitoral de \_\_\_\_\_. Já para a Área Eleitoral de \_\_\_\_\_, esta Comissão recebeu a(s) inscrição/inscrições de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_. A Comissão Eleitoral acusou o recebimento do(s) pedido(s) de inscrição do(s) participante(s) \_\_\_\_\_ ao Cargo de Diretor de Seguridade \_\_\_\_\_. Esta Comissão, também, registra o recebimento da(s) inscrição/inscrições de \_\_\_\_\_ aos cargos no Conselho Fiscal. Após análise dos pedidos de candidaturas conforme o Regulamento Eleitoral vigente, esta Comissão homologou ou/não as referidas candidaturas nesta data.

Caso não seja possível a homologação de candidatura:

Após análise dos pedidos de candidaturas conforme o Regulamento Eleitoral vigente, esta Comissão não homologou a candidatura solicitada pelo participante, \_\_\_\_\_, tendo em vista o descumprimentos do(s) artigo(s) \_\_\_\_\_ do Regulamento Eleitoral vigente.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião às \_\_\_\_ horas e \_\_\_\_ minutos, e esta ata que após lida, discutida e aprovada será por todos assinada.

(Nome)  
Presidente da Comissão Eleitoral

(Nome)  
Membro da Comissão Eleitoral

(Nome)  
Membro da Comissão Eleitoral

(Nome)  
Membro da Comissão Eleitoral

(Nome)  
Membro da Comissão Eleitoral

(Nome)  
Membro da Comissão Eleitoral



**ANEXO III**

**Modelo de Requerimento de inscrição de candidato conforme Capítulo I, artigo 6º, inciso I.  
CONSELHO DELIBERATIVO**

Ao Presidente da Comissão Eleitoral  
(Nome)

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome), portador de Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão emissor/UF, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, estado do Rio Grande do Sul, solicito **INSCRIÇÃO** ao cargo de **CONSELHEIRO(A) DELIBERATIVO**, pela área eleitoral \_\_\_\_\_ da Fundação Assistencial e Previdenciária da Extensão Rural no Rio Grande do Sul, do ano de \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que não há qualquer impedimento legal que impeça a minha candidatura e que tenho pleno conhecimento do Regulamento Eleitoral e o aceito.

Informo meus contatos, além do endereço:

Telefone:

E-mail:

Declaro estar ciente de que os meus dados pessoais coletados e tratados pela FAPERS são essenciais e necessários para o processo eleitoral ao qual voluntariamente aderi, estando a Entidade autorizada ao uso, desde que dentro de tal finalidade e demais imposições legais, por força do artigo 7º, inciso V, da Lei nº 13.709/2018.

Declaro estar ciente de que possuo a faculdade de revogar ou não fornecer autorização ou consentimento para o uso e tratamento de meus dados pessoais à FAPERS, no entanto, nessa hipótese estarei sujeito à suspensão da minha candidatura para o processo eleitoral 2024 e

Declaro, ainda, para os fins de direito, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas e os documentos e mídias anexos são verdadeiros, autênticos e atualizados.

Local, data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome por extenso e assinatura)

ANEXO IV

**Modelo de Requerimento de inscrição de candidato conforme Capítulo I, artigo 6º, inciso I.  
CONSELHO FISCAL**

Ao Presidente da Comissão Eleitoral  
(Nome)

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome), portador de Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ órgão expedidor/UF, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, no estado do Rio Grande do Sul, venho requerer minha **INSCRIÇÃO** ao cargo de **CONSELHEIRO(A) FISCAL** da Fundação Assistencial e Previdenciária da Extensão Rural no Rio Grande do Sul, do ano de \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que não há qualquer impedimento legal que impeça a minha candidatura e que tenho pleno conhecimento do Regulamento Eleitoral e o aceito.

Informo meus contatos, além do endereço, são:

Telefone:

E-mail:

Declaro estar ciente de que os meus dados pessoais coletados e tratados pela FAPERS são essenciais e necessários para o processo eleitoral ao qual voluntariamente aderi, estando a Entidade autorizada ao uso, desde que dentro de tal finalidade e demais imposições legais, por força do artigo 7º, inciso V, da Lei nº 13.709/2018.

Declaro estar ciente de que possuo a faculdade de revogar ou não fornecer autorização ou consentimento para o uso e tratamento de meus dados pessoais à FAPERS, no entanto, nessa hipótese estarei sujeito à suspensão da minha candidatura para o processo eleitoral 20xx e

Declaro, ainda, para os fins de direito, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas e os documentos e mídias anexos são verdadeiros, autênticos e atualizados.

Local, data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome por extenso e assinatura)

ANEXO V

**Modelo de Requerimento de inscrição de candidato conforme Capítulo I, artigo 6º, inciso I.  
DIRETOR(A) DE SEGURIDADE**

Ao Presidente da Comissão Eleitoral  
(Nome)

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome), portador de Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ órgão expedidor/UF, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, no estado do Rio Grande do Sul, venho requerer minha **INSCRIÇÃO** ao cargo de **DIRETOR(A) DE SEGURIDADE** da Fundação Assistencial e Previdenciária da Extensão Rural no Rio Grande do Sul, do ano de \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que não há qualquer impedimento legal que impeça a minha candidatura e que tenho pleno conhecimento do Regulamento Eleitoral e o aceito.

Informo meus contatos, além do endereço:

Telefone:

E-mail:

Declaro estar ciente de que os meus dados pessoais coletados e tratados pela FAPERS são essenciais e necessários para o processo eleitoral ao qual voluntariamente aderi, estando a Entidade autorizada ao uso, desde que dentro de tal finalidade e demais imposições legais, por força do artigo 7º, inciso V, da Lei nº 13.709/2018.

Declaro estar ciente de que possuo a faculdade de revogar ou não fornecer autorização ou consentimento para o uso e tratamento de meus dados pessoais à FAPERS, no entanto, nessa hipótese estarei sujeito à suspensão da minha candidatura para o processo eleitoral 20xx e

Declaro, ainda, para os fins de direito, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas e os documentos e mídias anexos são verdadeiros, autênticos e atualizados.

Local, data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome por extenso e assinatura)

**Modelo de Pedido de Impugnação, conforme Capítulo I, artigo 24.**

Ao Presidente da Comissão Eleitoral  
**(Nome)**

**PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

Solicito a impugnação da candidatura de \_\_\_\_\_ ao cargo de \_\_\_\_\_, em função do que segue:

(Explicar as motivações do pedido de impugnação e indicar os artigos do Estatuto e Regulamento eleitoral infringidos – anexar documentos comprobatórios)

Local/data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome por extenso e assinatura)

Telefone:

E-mail:

Endereço:

ANEXO VII

**Modelo de Recurso Administrativo, conforme Capítulo I, artigo 23, § 1º.**

Ao Presidente da Comissão Eleitoral  
**(Nome)**

**RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome), portador de Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ órgão expedidor/UF, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, no estado do Rio Grande do Sul, candidato ao cargo de \_\_\_\_\_, da Fundação Assistencial e Previdenciária da Extensão Rural no Rio Grande do Sul, do ano de \_\_\_\_\_, venho impetrar **RECURSO ADMINISTRATIVO** em função do que segue:

(Explicar as motivações do recurso e anexar documentos que embasem o recurso).

Local/data \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome por extenso e assinatura)

**ANEXO VIII**

**Modelo de Ata de Apuração, conforme Capítulo I, artigo 16, § único.**

Ata da Reunião da Comissão Eleitoral da Fundação Assistencial e Previdenciária da Extensão Rural no Rio Grande do Sul. Aos xxx dias do mês de xxx de xxx, às xxx horas, reuniram-se presencialmente ou por videoconferência os membros da Comissão Eleitoral: (nome)\_\_\_\_\_, (nome)\_\_\_\_\_, (nome)\_\_\_\_\_, (nome)\_\_\_\_\_, (nome)\_\_\_\_\_, (nome)\_\_\_\_\_, para o escrutínio dos votos da eleição aos cargos de Conselheiro Deliberativo das áreas eleitorais \_\_\_\_\_, Conselheiro Fiscal e Diretor de Seguridade. Permanecerá a Fundação com a execução remota das suas atividades por tempo indeterminado, mantendo-se a realização das suas reuniões de forma virtual. Nesse contexto, a presente reunião será igualmente realizada na modalidade de videoconferência, a qual terá validade imediata para todos os efeitos legais e será, posteriormente, reduzida a termo e oportunamente colhidas as assinaturas dos presentes. As definições ocorridas nesta data permanecerão válidas independentemente da coleta de assinatura, sempre que possível, realizada via certificado digital.

<b>Números da eleição</b>	
Total dos eleitores votantes	
Total de votos válidos	
Total de votos nulos	
Total de votos em branco	
Total de votos por candidato:	
<b>Conselho Deliberativo</b>	
<b>Conselho Fiscal</b>	
<b>Diretor de Seguridade</b>	

Ocorrências durante a eleição (se houverem):.....

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a eleição e lavrada a presente ata, que após lida, discutida e aprovada foi por todos assinada, às \_\_\_\_ horas e \_\_\_\_ minutos.

(Nome)  
Membro da Comissão Eleitoral

(Nome)  
Membro da Comissão Eleitoral

(Nome)  
Presidente da Comissão Eleitoral

(Nome)  
Membro da Comissão Eleitoral

(Nome)  
Membro da Comissão Eleitoral

**ANEXO IX**

**Cronograma das Eleições, Capítulo I, artigo 4º.**

Ano: 2024

Vagas: Conselho Deliberativo da Área Eleitoral 3 (Regionais de Porto Alegre, Caxias do Sul, Lajeado e Central).

<b>28/03 a 16/04</b>	Prazo para inscrição de candidatos
<b>17/04</b>	Homologação e divulgação das candidaturas. Divulgação no sítio eletrônico do material alusivo aos candidatos homologados.
<b>19/04</b>	Prazo final para Recurso
<b>22/04</b>	Análise e divulgação do resultado do Recurso
<b>23 a 29/04</b>	Período de Votação
<b>30/04</b>	Apuração dos votos, Divulgação dos Eleitos.

Conforme disposto no Artigo 34, a posse dos eleitos ocorrerá durante a reunião ordinária do Conselho Deliberativo, prevista para o mês de maio de 2024, sendo que os eleitos serão comunicados com antecedência mínima de dois dias.

Porto Alegre, 13 de março de 2024.

Nélcia Maria Machado Pinto  
Presidente da Comissão Eleitoral

Bernardete Pilatti  
Membro da Comissão Eleitoral

Cátia Berger Rolim  
Membro da Comissão Eleitoral

Eunice Teresinha da Rocha de Oliveira  
Membro da Comissão Eleitoral

Ana Maria Annoni  
Membro da Comissão Eleitoral

**ANEXO X**

**Modelo Relação dos Eleitos, conforme Capítulo I, artigo 20.**

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto da FAPERS, Regimento Interno e Regulamento Eleitoral publica a relação dos candidatos eleitos aos cargos de Conselheiro Deliberativo pelas áreas eleitorais\_\_\_\_, Conselheiro Fiscal e Diretor de Seguridade do ano de\_\_\_\_, para o mandato de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

- Conselho Deliberativo

(nomes)

- Conselho Fiscal

(nomes)

- Diretor de Seguridade

(nome)

Local/data \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome)

Presidente da Comissão Eleitoral

(Nome)

Membro da Comissão Eleitoral

(Nome)

Membro da Comissão Eleitoral

(Nome)

Membro da Comissão Eleitoral

(Nome)

Membro da Comissão Eleitoral

(Nome)

Membro da Comissão Eleitoral



## ANEXO XI

### **Definição das áreas eleitorais, conforme Capítulo II, Artigo 28. Eleições para membros do Conselho Deliberativo**

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto da FAPERS, Regimento Interno e Regulamento Eleitoral comunica que no ano de 2024 será realizado processo eleitoral, para um membro Titular e Suplente do Conselho Deliberativo, para a Área eleitoral 3 (Regionais de Porto Alegre, Caxias do Sul, Lajeado e Central.)

Porto Alegre, 13 de março de 2024.

Nélcia Maria Machado Pinto  
Presidente da Comissão Eleitoral

Bernardete Pilatti  
Membro da Comissão Eleitoral

Cátia Berger Rolim  
Membro da Comissão Eleitoral

Eunice Teresinha da Rocha de Oliveira  
Membro da Comissão Eleitoral

Ana Maria Annoni  
Membro da Comissão Eleitoral

ANEXO XII

**Modelo de Declaração conforme Capítulo I, artigo 5º, § único.**

Ao Presidente da Comissão Eleitoral  
(Nome)

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ órgão expedidor/UF e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, estado do Rio Grande do Sul, **DECLARO** estar ciente da necessidade de obter certificação obrigatória por Entidade de reconhecida capacidade técnica, ressalvadas as exceções admitidas pela legislação vigente.

Local/data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome por extenso e assinatura)

**ANEXO XIII**

**Modelo de Solicitação de informação judicial, Capítulo I, artigo 3º, incisos I, III e IV.**

À Controladoria/ Núcleos de Gestão dos Planos ou Administrativo Financeiro da Fundação Assistencial e Previdenciária da Extensão Rural no Rio Grande do Sul

Eu, \_\_\_\_\_ (nome), Presidente da Comissão Eleitoral, solicito informação dos candidatos citados abaixo, quanto à existência de ação judicial contra a Fundação; data de vínculo empregatício junto ao Patrocinador ASCAR; data de vínculo à Fundação; adimplência das contribuições e empréstimos.

1) xxxxxxx

2) xxxxxx

Local/data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome por extenso e assinatura)  
Presidente da Comissão Eleitoral

**ANEXO XIV**

**Modelo de Declaração, Capítulo I, artigo 17, § único.**

Ao Conselho Deliberativo da Fundação Assistencial e Previdenciária da Extensão Rural no Rio Grande do Sul

Eu, \_\_\_\_\_ (nome), membro da Comissão Eleitoral, declaro que nesta data foram eliminadas as cédulas de votação do pleito para xxx do ano de xx, conforme disposto no Capítulo I, artigo 17, parágrafo único do Regulamento Eleitoral vigente.

Local/data \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome por extenso e assinatura)  
Membro da Comissão Eleitoral

Testemunha:

\_\_\_\_\_  
*Controller*

**ANEXO XV**

**Formulário Cadastral emitido pela PREVIC**  
**REQUERIMENTO PARA HABILITAÇÃO DE MEMBROS DOS CONSELHOS**  
**DELIBERATIVO E FISCAL, conforme Capítulo I, artigo 3º, inciso VI.**

PREVIC		PREVIC																							
Última atualização em 31/08/2023		IV - Documentação e procedimentos obrigatórios:																							
<b>Formulário I</b> <b>REQUERIMENTO PARA HABILITAÇÃO DE MEMBROS DOS</b> <b>CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL</b>		<table border="1"> <tr> <td>EPFC:</td> <td>(assinale com "S" se o cargo "EPFC" se aplica, "N" se não se aplica e "NA" caso não se aplique)</td> </tr> <tr> <td>a)</td> <td>incluindo atualização dos dados pessoais do habilitando no item "pessoa física" do CAND;</td> </tr> <tr> <td>b)</td> <td>cópia de documento de identidade que possua de de pública;</td> </tr> <tr> <td>c)</td> <td>certidão de registro em Cartório de Pessoas Físicas;</td> </tr> <tr> <td>d)</td> <td>curriculum profissional do habilitando, conforme Formulário V disponibilizado pela Previc;</td> </tr> <tr> <td>e)</td> <td>documentação comprobatória de experiência profissional de no mínimo três anos nos atos especificados pela legislação;</td> </tr> <tr> <td>f)</td> <td>cópia do certificado emitido por instituição autônoma certificadora, observado o prazo estabelecido pela legislação;</td> </tr> <tr> <td>g)</td> <td>cópia do ato ou de documento equivalente de eleição, indicando os membros;</td> </tr> <tr> <td>h)</td> <td>certidões ou declarações negativas cíveis e criminais de 1ª e 2ª instância da Justiça Federal e da Justiça Estadual ou Distrital de sede do EPFC;</td> </tr> <tr> <td>i)</td> <td>certidão negativa do Cadastro Nacional de Condições Cíveis por Ato de Interdição Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;</td> </tr> <tr> <td>j)</td> <td>Para os EPFC classificados no segmento I (SI), cópia da declaração de propositos publicada pela entidade, bem como o ato ou ato de exoneração ou de renúncia do habilitando ao cargo e das respectivas análises realizadas ou informes a respeito de observas.</td> </tr> </table>		EPFC:	(assinale com "S" se o cargo "EPFC" se aplica, "N" se não se aplica e "NA" caso não se aplique)	a)	incluindo atualização dos dados pessoais do habilitando no item "pessoa física" do CAND;	b)	cópia de documento de identidade que possua de de pública;	c)	certidão de registro em Cartório de Pessoas Físicas;	d)	curriculum profissional do habilitando, conforme Formulário V disponibilizado pela Previc;	e)	documentação comprobatória de experiência profissional de no mínimo três anos nos atos especificados pela legislação;	f)	cópia do certificado emitido por instituição autônoma certificadora, observado o prazo estabelecido pela legislação;	g)	cópia do ato ou de documento equivalente de eleição, indicando os membros;	h)	certidões ou declarações negativas cíveis e criminais de 1ª e 2ª instância da Justiça Federal e da Justiça Estadual ou Distrital de sede do EPFC;	i)	certidão negativa do Cadastro Nacional de Condições Cíveis por Ato de Interdição Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;	j)	Para os EPFC classificados no segmento I (SI), cópia da declaração de propositos publicada pela entidade, bem como o ato ou ato de exoneração ou de renúncia do habilitando ao cargo e das respectivas análises realizadas ou informes a respeito de observas.
EPFC:	(assinale com "S" se o cargo "EPFC" se aplica, "N" se não se aplica e "NA" caso não se aplique)																								
a)	incluindo atualização dos dados pessoais do habilitando no item "pessoa física" do CAND;																								
b)	cópia de documento de identidade que possua de de pública;																								
c)	certidão de registro em Cartório de Pessoas Físicas;																								
d)	curriculum profissional do habilitando, conforme Formulário V disponibilizado pela Previc;																								
e)	documentação comprobatória de experiência profissional de no mínimo três anos nos atos especificados pela legislação;																								
f)	cópia do certificado emitido por instituição autônoma certificadora, observado o prazo estabelecido pela legislação;																								
g)	cópia do ato ou de documento equivalente de eleição, indicando os membros;																								
h)	certidões ou declarações negativas cíveis e criminais de 1ª e 2ª instância da Justiça Federal e da Justiça Estadual ou Distrital de sede do EPFC;																								
i)	certidão negativa do Cadastro Nacional de Condições Cíveis por Ato de Interdição Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;																								
j)	Para os EPFC classificados no segmento I (SI), cópia da declaração de propositos publicada pela entidade, bem como o ato ou ato de exoneração ou de renúncia do habilitando ao cargo e das respectivas análises realizadas ou informes a respeito de observas.																								
<b>I - Dados pessoais do habilitando</b> Nome completo: _____ RG nº: _____ Orgão Emissor: _____ CPF: _____ Endereço Residencial: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ PNH: Brasil E-mail: _____ Possui formação de nível superior: <input type="checkbox"/> Sim ( ) Não Área de formação superior: _____ Ano de formação: _____		<b>DECLARAÇÃO DO HABILITANDO</b>  Eu, (informar o nome do habilitando), declaro:  a) não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;  b) não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social ou como servidor público;  c) que possui reputação ilibada, nos termos da legislação em vigor;  d) que entregarei para arquivamento na EPFC certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual, da Justiça Federal e do Departamento de Polícia Federal - DPF;  e) que, na existência de processos judiciais ou inquéritos policiais que impossibilite a emissão das certidões negativas, fornecerei à Previc a identificação clara e precisa dos processos; e  f) estar ciente de que a falsidade de qualquer informação deste documento pode resultar na aplicação da sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.																							
<b>II - Dados do mandato</b> Sigla da EPFC: _____ Membro do Conselho: <input type="checkbox"/> Deliberativo ( ) Fiscal Recondução: <input type="checkbox"/> Sim ( ) Não Prorrogação: <input type="checkbox"/> Sim ( ) Não Presidente do conselho: <input type="checkbox"/> Sim ( ) Não Data do ato de eleição/indicação: ____/____/____ Início do mandato: ____/____/____ Término do mandato: ____/____/____ Cargo remunerado: <input type="checkbox"/> Sim ( ) Não Representação: <input type="checkbox"/> Participante ( ) Patrocinadora Membro: <input type="checkbox"/> Titular ( ) Suplente Nome do anterior ocupante do cargo: _____ Data da saída: ____/____/____ Data de publicação da declaração de propositos (EPFC SI): ____/____/____ ( ) Não se aplica Houve objeção: <input type="checkbox"/> Sim ( ) Não caso tenha ocorrido objeção, indicar data e o(a) representante autorizado(a) pelo EPFC: _____		Local, DD de MM de AAAA  _____ ASSINATURA DO HABILITANDO																							
<b>III - Dados do certificado</b> Não foi anexado certificado (de(a) habilitando(s)), tendo em vista que este(a) faz parte da mesma raa sobjeta à certificação de que trata o §º do artigo 5º da Resolução CNPC nº 39, de 30 de março de 2021. ou Não foi anexado certificado (de(a) habilitando(s)), estando ciente, porém, da obrigação de apresentá-lo no prazo máximo de um ano a contar da posse, conforme previsto no § 1º do artigo 5º da Resolução CNPC nº 39, de 30 de março de 2021. ou Não foi anexado certificado (de(a) habilitando(s)), pois a EPFC requerente está dispensada do envio por estar em fase de encerramento, nos termos do §º do artigo 5º da Resolução CNPC nº 39, de 30 de março de 2021.																									
Nome da entidade certificadora: _____ CNPJ da certificadora: _____ Código do certificado: _____ Data do certificado: ____/____/____ Data de validade do certificado: ____/____/____ Prazo de validade do certificado: _____ Área do certificado: _____																									

PREVIC	
<b>TERMO DE RESPONSABILIDADE</b>  Eu, (informar o nome do representante estatutário autorizado), na qualidade de representante estatutário da EPFC requerente, declaro que são verdadeiras as informações acima prestadas, estando ciente de que deve notificar a Previc eventuais alterações cadastrais referentes ao habilitando em epígrafe e de que a inexecução desta declaração ou a divergência entre a documentação digitalizada enviada em relação à documentação original, bem como a violação ao dever de guarda, poderá implicar aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.  Local, DD de MM de AAAA  _____ ASSINATURA DO REPRESENTANTE ESTATUTÁRIO AUTORIZADO	

Fonte: <https://www.gov.br/previc/pt-br/habilitacao-de-dirigentes/formularios/formulario-i-requerimento-de-habilitacao-conselho-deliberativo-e-fiscal-1.doc/view>

**ANEXO XVI**  
**Formulário Cadastral emitido pela PREVIC**  
**REQUERIMENTO PARA HABILITAÇÃO DE MEMBRO DA DIRETORIA EXECUTIVA, conforme Capítulo I, artigo Art. 3º, inciso VI.**

**PREVIC**

Formulário II  
**REQUERIMENTO PARA HABILITAÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA-EXECUTIVA**

**I – Dados pessoais do habilitando**

Nome completo:			
RG n.º:	Orgão Emissor:	CPF:	
Endereço Residencial:			
Cidade:	UF:	CEP:	País: Brasil
E-mail:			
Possui formação de nível superior: ( ) Sim ( ) Não (se não, qual o nível de escolaridade?)		Área de formação superior:	
		Ano de formação:	

**II – Dados do mandato**

Signatário da EFPC:	Dirigente máximo da EFPC: ( ) Sim ( ) Não
Cargo pretendido na EFPC:	
Início do mandato:	Término do mandato:
Data do ato de eleição/indicação:	Cargo remunerado: ( ) Sim ( ) Não
Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado – AETQ: ( ) Sim ( ) Não	
Responsável por Aplicações Financeiras: ( ) Sim ( ) Não	
Responsável pela Contabilidade: ( ) Sim ( ) Não (se não, qual o nome e CPF?)	
Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios – ARPB: ( ) Sim ( ) Não	
Nome do anterior ocupante do cargo:	
Data da saída:	
Data de publicação da declaração de propósitos (EFPC 31):	( ) Sim ( ) Não se aplica
Houve objeções: ( ) Sim ( ) Não (se não, qual o motivo?)	
Houve processo seletivo: ( ) Sim ( ) Não (se não, qual o processo?)	

**III – Dados do certificado** (obrigatório para o AETQ e facultativo para o representante estatutário autorizado, não declaração obrigatória)

( ) Não foi anexado certificado (data) habilitando(a), estando ciente, porém, da obrigação de apresentá-lo no prazo máximo de um ano a contar da posse, conforme previsto no § 1º do artigo 5º da Resolução CNPC nº 39, de 30 de março de 2021, ou

( ) Não foi anexado certificado (data) habilitando(a), pois a EFPC requerente está dispensada do envio por estar em fase de incorporação, nos termos do § 3º do artigo 5º da Resolução CNPC nº 39, de 30 de março de 2021.

**PREVIC**

Nome da entidade certificadora:	
CNPJ da certificadora:	Data do certificado:
Código do certificado:	Data de validade do certificado:
Data de validade do certificado:	Prazo de validade do certificado:
Área do certificado:	

**IV - Documentação e procedimentos obrigatórios**

EFPC (exceto nos "X" no campo "EFPC" as opções "EFPC" e "não EFPC" são válidas e não "NA" para não se aplicar)

a) inclusão/atualização dos dados pessoais do habilitando no sistema "pessoa física" do CANTO;
b) cópia de documento de identidade que não seja de fe pública;
c) certidão de regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas;
d) certidão profissional do habilitando, conforme Formação V disponibilizada pela Previc;
e) documentação comprobatória da experiência profissional de no mínimo três anos nos termos especificados pela legislação, que para o AETQ deve ser na área específica de investimentos;
f) cópia do diploma ou do certificado de conclusão de curso superior, ou de encontros graduados, ou o <b>Formulário III</b> disponibilizado pela Previc, devidamente preenchido e assinado pelo presidente ou representante de curso equivalente da diretoria-executiva, para o diretor em que não seja exigida formação de nível superior;
g) cópia do certificado emitido por instituição autônoma certificadora, sendo o encaminhamento obrigatório para o AETQ e facultativo durante o período de mandato para os demais <b>habilitandos</b> ;
h) cópia do ato ou de documento equivalente de eleição, indicação ou nomeação;
i) certidões ou declarações negativas cíveis e criminais de 1ª e 2ª grau da Justiça Federal e da Justiça Estadual ou Estadual de sede da EFPC;
j) certidão negativa do Conselho Nacional de Condições Cíveis por Ato de Impedimento Administrativo do Conselho Nacional de Justiça;
k) Para as EFPC classificadas no segmento I (S1), cópia da declaração de propósitos publicada pela entidade, bem como anexo aos de eventuais objeções à indicação do habilitando ao cargo e dos respectivos autos emitição ou não de parecer de procedência de objeções.

**DECLARAÇÃO DO HABILITANDO**

Eu, (informar o nome do habilitando), declaro:

- não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social ou como servidor público;
- que possuo reputação ilibada, nos termos da legislação em vigor;
- que entreguei para arquivamento na EFPC certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual, da Justiça Federal e do Departamento de Polícia Federal – DPF;
- que, na existência de processos judiciais ou inquéritos policiais que impossibilita a emissão das certidões negativas, fornecerei à Previc a identificação clara e precisa dos processos; e
- estar ciente de que a falsidade de qualquer informação deste documento pode resultar na aplicação da sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Local, DD de MM de AAAA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO HABILITANDO

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, (informar o nome do representante estatutário autorizado), na qualidade de representante estatutário da EFPC requerente, declaro que são verdadeiras as informações acima prestadas, estando ciente de que deverei notificar a Previc eventuais alterações cadastrais referentes ao habilitando em epígrafe e de que a inexistência desta declaração ou a divergência entre a documentação digitalizada enviada em relação à documentação original, bem como a violação ao dever de guarda, poderá implicar aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

Local, DD de MM de AAAA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE ESTATUTÁRIO AUTORIZADO

**ANEXO XVII**

**Formulário emitido pela PREVIC  
Modelo Currículo Profissional, conforme Capítulo I, art. 3º, inciso VIII.**

Atualizado em 31/08/2023

**FORMULÁRIO V  
CURRÍCULO PROFISSIONAL**

(NOME COMPLETO DO HABILITANDO)

**I - FORMAÇÃO ACADÊMICA**  
A DFPFC deverá apresentar cópia do diploma ou do certificado de conclusão do curso informado neste formulário.

**1. CURSO SUPERIOR**  
CURSO:  
INSTITUIÇÃO:  
ANO DE CONCLUSÃO:

**II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**  
A DFPFC deverá informar e comprovar, por meio de documentação própria, a especialidade profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos, na execução de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria; para o ALTO, indicado dentro da membresia da diretoria-executiva, deve ser comprovada experiência de pelo menos 2 (dois) anos na área específica de investimentos. Cabe ressaltar a comprovação apenas do período de 2 (dois) anos, os demais poderão ser somente informados neste formulário.

**1. CARGO A SER CONSIDERADO** (DEVERÁ SER COMPROVADO POR MEIO DE DOCUMENTOS VÁLIDOS)  
PERÍODO: DE ( / / A / )  
CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S):  
EMPREGADOR:  
CNPJ DO EMPREGADOR:  
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA

**2. CARGO A SER CONSIDERADO** (DEVERÁ SER COMPROVADO POR MEIO DE DOCUMENTOS VÁLIDOS)  
PERÍODO: DE ( / / A / )  
CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S):  
EMPREGADOR:  
CNPJ DO EMPREGADOR:  
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA

**3. CARGO A SER CONSIDERADO** (DEVERÁ SER COMPROVADO POR MEIO DE DOCUMENTOS VÁLIDOS)  
PERÍODO: DE ( / / A / )  
CARGO(S) E FUNÇÃO(ÕES) EXERCIDA(S):  
EMPREGADOR:  
CNPJ DO EMPREGADOR:  
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES / EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA

CERTIFIQUE QUE AS DECLARAÇÕES CONSTANTES NESTE FORMULÁRIO SÃO VERDADEIRAS.

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_ ASSINATURA: \_\_\_\_\_

Fonte: <https://www.gov.br/previc/pt-br/habilitacao-de-dirigentes/formularios/formulario-v-curriculo-profissional-1.doc/view>